

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em observância a Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, a Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017, e considerando o Edital Seleção nº 01, de 25 de setembro de 2020, altera os prazos, do referido Edital quanto as datas previstas na Tabela Cronograma, os subitens 5.5.1, 5.7.1 e 5.7.4 que passam a vigorar da seguinte forma:

Lançamento do Edital	25/09/2020
Período de Inscrições	Onde se lê 25/09/2020 a 23/10/2020, leia-se 25/09/2020 a 16/11/2020
Resultado Preliminar de Seleção	Onde se lê 29/10/2020, leia-se 23/11/2020
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	Onde se lê 29/10/2020 a 05/11/2020, leia-se 23/11/2020 a 30/11/2020
Homologação do resultado	Onde se lê Até 13/11/2020, Leia-se 04/12/2020

Subitem 5.5.1

Onde se lê: A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, disponível no sítio eletrônico do CONANDA (www.direitosdacrianc.gov.br), a partir do dia 25 de setembro de 2020, até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília.

Leia-se: A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, disponível no sítio eletrônico do CONANDA (www.direitosdacrianc.gov.br), a partir do dia 25 de setembro de 2020, até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de novembro de 2020, horário de Brasília.

Subitem 5.7.1

Onde se lê: O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CONANDA e publicado no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de outubro de 2020.

Leia-se: O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CONANDA e publicado no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2020.

Subitem 5.7.4

Onde se lê: O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos até o dia 13 de novembro de 2020.

Leia-se: O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos até o dia 04 de dezembro de 2020.

IOLETE RIBEIRO DA SILVA

Presidenta do CONANDA

ANEXO I – LISTA DE GRUPOS SOCIAIS

Poderão se inscrever neste Edital organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos dos seguintes grupos sociais:

- a. Povos indígenas;
- b. População negra;
- c. Meninas;

- d. Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- e. Pessoas com deficiência;
- f. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- g. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
- h. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- i. Em acolhimento institucional;
- j. Em situação de rua;
- k. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- l. Migrantes, refugiados e apátridas;
- m. Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- n. Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- o. Moradores de periferias e favelas.

ANEXO II - QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital para seleção de grupos sociais diversos para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA		
Critério	Pontuação	Avaliação
Há quanto tempo a entidade atua na promoção e defesa dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	

A entidade é focada/especializada na promoção e defesa dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado?	Dedicação exclusiva – 5 pontos Atuação principal - 3 pontos Atuação secundária - 2 pontos	
A entidade participou de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social?	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 pontos (máximo 4 pontos)	
TOTAL		

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ADOLESCENTE INDICADO

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº..... e do CPF/MF nº., domiciliado (a) e residente no endereço....., na Cidade de(UF), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o (a) adolescente, nascido(a) em/..../...., natural de, portador do R.G. nº

..... a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução 191/2017 do CONANDA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do edital XX de XX de XXXX de 2020.

....., de de 2020.

Assinatura responsável legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE
ADOLESCENTE**

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº. e do CPF/MF nº. domiciliado (a) e residente no endereço.....
.....na Cidade de(UF), na qualidade de
Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome) da

entidade)....., assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente nascido(a) em/..../....., natural de portador do R.G. nº a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução 191/2017 do CONANDA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital XX de XX de XXXX de 2020.

....., XXXX de XXXXX de 2020.

Assinatura responsável legal

**ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(maior de dezesseis e menor de dezoito anos)**

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, _____ anos, portador(a) da

Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob
nº _____, residente e domiciliado/a na _____
_____, Cidade _____, Estado _____,

integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CONANDA, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas minhas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo conferencial, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que exponham minha honra e dignidade.

_____ , ____ de 2020

[ASSINATURA]

**ANEXO VI - Autorização do Uso de Imagem
(menor de dezesseis anos)**

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Cidade _____, Estado _____, na condição de Responsável legal de _____, _____ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº _____ inscrito/a sob CPF/MF _____ residente e domiciliado/a Cidade _____ Estado _____, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a) adolescente _____, integrante do _____.

Comitê de Participação de Adolescentes no *Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CONANDA*, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

[ASSINATURA]